

LEI Nº 444

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

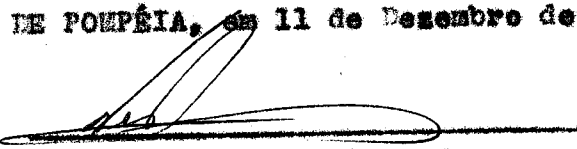
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Pompeia decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a ceder, ao sub-tenente Valdevino Chaves, pela importância de Cr. \$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) o excedente da área do terreno necessário ao polígono de tiro guerra local, comprometido pelo ex-prefeito, senhor Constantino Marcolino de Souza, conforme declaração anexa presente projeto, cujo roteiro é o seguinte: "tem início em um marco cravado à margem esquerda do Ribeirão Mineiro, com Rumo E.W. 22°, segue numa extensão de 290 metros encontrar o marco nº 2, daí deflete à direita 90° e segue numa extensão de 25 metros, até encontrar o marco nº 3; daí deflete à esquerda 90° rumo E.W. 31°, segue numa extensão de 400 metros até encontrar o marco nº 4 cravado no cume do paredão, deflete à direita e segue até encontrar o marco nº 5 numa extensão de 95 metros; daí deflete à direita 88°, Rumo WE. 30°, segue numa extensão de 800 metros encontrar o marco nº 6, cravado à margem esquerda do Ribeirão Mineiro, sobe por este numa extensão de 60 metros encontrar o marco nº 1, ponto de partida deste roteiro. Confrontações: do marco nº 1 ao marco nº 2, distância de 290 metros, confronta com Julio Nogueira; do marco nº 2 ao marco nº 4, confronta com terreno de propriedade da municipalidade (polígono de tiro); do marco nº 4 ao marco nº 5, com Manoel Ornelas; do marco nº 5 ao marco nº 6 com João Francisco Xavier e do marco nº 6 ao marco nº 1, ponto inicial, confronta com Irmãos Marangones, perfazendo a área descrita, 59.275 metros quadrados, ou sejam 2 alqueires paulistas e 10.875 metros quadrados".

ARTIGO 2º Para legalização da cessão referida no artigo anterior, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a passar a competente escritura de venda ao Sub-Tenente, Valdevino Chaves, após a legalização de toda a documentação.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 11 de Dezembro de 1959.


NESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 11 de Dezembro de 1959

